



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 642, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com a Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA**, do Município de Tangará da Serra, no qual “**ESTIMA A RECEITA**” e “**FIXA A DESPESA**” em **R\$ 57.355.539,92** (cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco reais, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto na Lei Complementar nº 153/2011 que criou o **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA**, mediante a arrecadação de contribuições sociais, remunerações e indenizações e restituições, e das especificações constantes do “**ANEXO 2**”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS

13 – Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
12 – Contribuições	R\$ 17.422.816,27
19 – Outras Receitas Correntes	R\$ 1.640.357,62
72 – Contribuições (Intra)	R\$ 35.073.707,46
89 – Outras Receitas de Capital (Intra)	R\$ 3.213.658,57

TOTAL DA RECEITA **R\$ 57.355.539,92**

Art. 3º A **DESPESA**, será realizada segundo as discriminações dos quadros “**PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA**”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.698.458,12
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 32.110.041,88
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 21.547.039,92

TOTAL DA DESPESA R\$ 57.355.539,92

2 – POR SUBFUNÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 3.698.458,12
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	R\$ 32.110.041,88
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 21.547.039,92

TOTAL DA DESPESA R\$ 57.355.539,92

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 35.734.500,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 74.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 21.547.039,92

TOTAL DA DESPESA R\$ 57.355.539,92

5 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

15 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA	
00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA.....	R\$ 57.355.539,92

TOTAL.....R\$ 57.355.539,92

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos “7º e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

☒ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/97F7-46F5-0969-54EE> e informe o código 97F7-46F5-0969-54EE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97F7-46F5-0969-54EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 12/12/2023 08:54:53 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 12/12/2023 17:10:35 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/97F7-46F5-0969-54EE>